



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA/CCA

PORTARIA Nº 11/CEC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Publica o resultado final da eleição para delegados do congresso estatuinte da UFC, após à aplicação das ponderações, a fim de garantir a paridade política e o peso equânime de cada segmento.

A Comissão Eleitoral do Processo Estatuinte da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 3º do art. 11, da Resolução nº 37/CONSUNI, de 06 de setembro de 2024, tendo em vista a eleição de Delegados(as) do Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará em conformidade com a Portaria nº 349/GR, de 29 de outubro de 2024, e com as decisões exaradas pela Comissão Organizadora da Estatuinte, nomeada por meio da Portaria nº 150/GR, de 09 de abril de 2025, e:

Considerando a Portaria nº 6/CEC, de 03 de outubro de 2025 e seus Aditivos de números 1, 2 e 3 relativos ao Edital para Eleição de Delegados para o Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará.

Considerando a necessidade de publicar nova lista com algumas alterações de nomes eleitos para que houvesse a aplicação correta da ponderação das cotas.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da eleição para delegados(as) do congresso estatuinte da Universidade Federal do Ceará, após à aplicação das ponderações, a fim de garantir a paridade política e o peso equânime de cada segmento, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O resultado foi elaborado com o suporte da Superintendência de Tecnologia da Informação, e levou em consideração os termos dispostos no edital para a distribuição das vagas, partindo do critério de paridade entre os segmentos que compõem a comunidade acadêmica e aplicando os demais critérios de cotas. Assim, tem-se nesta listagem 276 delegados eleitos, a saber: 92 docentes, 92 técnicos-administrativos em educação e 92 discentes. A diferença numérica é devida à inclusão do Reitor e da Vice-Reitora como delegados docentes natos, oriundos do Consuni. Assim, foram classificados adicionalmente 2 delegados técnicos-administrativos e 2 delegados discentes para que a paridade numérica se mantivesse. Há, ainda, organizados por ordem de classificação em relação às respectivas unidades acadêmicas ou administrativas, a relação com os candidatos que não foram eleitos.

Art. 3º As vagas foram distribuídas observando-se os segmentos e os percentuais mínimos, aplicados na ordem indicada de critérios:

I – Mulheres: mínimo de 50%;

II – Pessoas negras (pretas e pardas): mínimo de 20%;

III – Pessoas com deficiência (PCDs): mínimo de 5%;

IV – Indígenas e Quilombolas: mínimo de 5%;

V – Pessoas trans: 03 (três) integrantes;

VI – Ampla concorrência: vagas remanescentes.

§ 1º A quantidade total de delegados foi dividida de forma paritária entre os três segmentos da comunidade acadêmica: estudantes, docentes e técnico-administrativos(as), tendo cada segmento uma representação numérica igual no total de assentos.

§ 2º Após a definição da quantidade por segmento, foi aplicada a cota de gênero, sendo consideradas eleitas as mulheres com o maior número proporcional de votos em cada unidade acadêmica até que a cota fosse preenchida.

§ 3º Em seguida, foram implementada a cota de raça e etnia, garantindo a representação de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, conforme percentuais estabelecidos no edital.

§ 4º Por fim, foi aplicada a cota para pessoas com deficiência, assegurando a inclusão de representantes com deficiência física, intelectual, auditiva, visual e múltipla, conforme disposto no edital.

§ 5º As vagas não preenchidas em determinada cota foram revertidas à ampla concorrência, em cada segmento da Universidade Federal do Ceará.

§ 6º Foi realizada a aplicação de votos ponderados, a fim de garantir a paridade política e o peso equânime de cada segmento no processo deliberativo e de tomada de decisões.

Art. 4º A lista passou, ainda, por validação de informação e conformidade de acordo com a base de dados disponível no SI3. Após essa validação, candidatos cujos dados apresentavam alguma inconsistência foram considerados desclassificados.

Art. 5º A Comissão Organizadora do Processo Estatuinte divulgará posteriormente os critérios de convocação dos suplentes em caso de vacância.

Art. 6º Os Anexos desta portaria são os seguintes: Lista Final de Delegados Eleitos, após aplicação das ponderações; e Lista de Suplentes.

Publique-se

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO ESTATUINTE DA UFC

Anexo I - Doc. SEI nº 6008399 - Lista Final de Delegados Eleitos, após aplicação das ponderações

Anexo II - Doc. SEI nº 6008409 - Lista de Suplentes



Documento assinado eletronicamente por **Georgia da Cruz Pereira, Professor do Magistério Superior**, em 12/11/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL IRLANO BARBOSA LEITE, Gestor Administrativo**, em 12/11/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH DIAS MARTINS, Professor do Magistério Superior**, em 12/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA PINHEIRO PAIVA CAVALCANTE, Professor do Magistério Superior**, em 12/11/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6008331** e o código CRC **D5174C87**.
